PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
Aquisição de Bens.

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 26/2019**
Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço por Item.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPARO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18/09/2019, até as 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/09/2018, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO 4
2 – PARTICIPAÇÃO 4
3 – DO CREDENCIAMENTO 4
MODELO PROCURAÇÃO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 7
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL 8
5 – DA DOCUMENTAÇÃO 9
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .. 11
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO 11
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 13
7 – DO JULGAMENTO 16
8 – DA IMPUGNAÇÃO 16
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
10 – DO PAGAMENTO 17
11 – DAS SANÇÕES 17
12 – DOS RECURSOS 18
13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 18
14 – DO REGISTRO DE PREÇOS 19
15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA 20
16 - PENALIDADES 20
17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 22
18 – REVISÃO DE PREÇOS 22
19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 34
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPARO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:
Data: 18/09/2019
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:
Data: 18/09/2019
Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **26/2019** ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **26/2019** ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPARO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2 – A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I – Termo de Referência.

1.3 – O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: "(...)II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e "IV - quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração".

2. DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

2.3. Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

2.4. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

2.4.1. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a Declaração, no ato do credenciamento, para comprovação da condição de ME/EPP.

2.5. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o § 3º, Inciso III do Art. 48 da LC 123/06.

2.5.1. **Considera-se âmbito LOCAL**: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

2.5.2. **Considera-se âmbito REGIONAL:** aquelas empresas sediadas nos 28 municípios que compõem a Microrregião do Alto Vale do Itajaí, sendo estes municípios: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

2.6. Em atendimento a LC 147/2014, para os itens deste edital que se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, é permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

2.6.1. No caso de comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP a propostas ofertadas pelas G.E. serão desconsideradas no certame.

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este município.

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.7.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 26/2019**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Apresentada cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 26/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPARO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal da Empresa

d) **Certidão Simplificada,** expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) **Declaração de enquadramento legal das *Microempresas*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 26/2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

3.5 – A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1 – A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante**;

c) Conter a **MARCA,** quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital;**

d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.1.2 – **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

4.2 – Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo I – Termo de Referência.

4.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6 – Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7 – O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: rosangela@agrolandia.sc.gov.br e eugenio@agrolandia.sc.gov.br.

4.8 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma **via original ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

5.1.1 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1 – Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

5.1.2 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.1.3 – **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019;

5.1.3.1 – Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4.1 – **Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.2 – **Prova de Regularidade Fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.3 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

5.1.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4.6 – **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____ e os materiais/serviços são fornecidos de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.
Data e Local

Nome da Empresa
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal da Empresa

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

*Obs: o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.1.4.7 – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.4.8 – **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal** empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99).

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal da Empresa

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – Empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos** previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.3.1 – O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.8 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.9 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.11 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.10.1 – O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.10.7 – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

7. DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2003	Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finanças
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infraestrutura
1	Secretaria de Infraestrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
5	Sec. da Saúde, Saneamento e Assist. Social
1	Sec. da Saúde, Saneamento e Assist. Social
2025	Manut. dos Serviços de Saneamento
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1010000	Receitas de Impostos - Educação

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

10.2 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até 24 (Vinte e Quatro) Horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2 – Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.3 – Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos materiais.

13.4 – No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

14.2 – Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

14.3 – A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.1.

14.3.1 – O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

14.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 – Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

14.4.2 – Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4.3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

14.4.4 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

14.4.5 – A entrega das mercadorias será efetuada mediante expedição, pelas Secretarias, da "Ordem de Entrega de Mercadorias", da qual constarão a data de expedição, a discriminação das mercadorias e os respectivos preços;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

14.5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

14.6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

15.1 – Entregar as mercadorias conforme necessidade das Secretarias, no **prazo de até 24 (Vinte e Quatro) Horas,** sempre precedida de Ordem de Entrega de Mercadoria, sem nenhum custo adicional ao município.

15.2 – A mercadoria a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a substituição imediata do produto que se apresentar fora das especificações técnicas.

16. PENALIDADES

16.1 – A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.3. ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub-item 13.3.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

16.2 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

16.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

16.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

16.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

16.6 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.7.1 – **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

16.7.2 – **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

16.7.3 – **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – A empresa detentora da ata **apresentará relatório mensal** discriminando as mercadorias entregues, **indicando para cada item os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais; bem como o valor total correspondente à soma dos valores totais parciais das mercadorias entregues;**

17.2 – A Secretaria terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório** para **aceitá-la ou rejeitá-la;**

17.3 – Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal será devolvido** à empresa detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

17.4 – A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega das mercadorias;

17.5 – **Após a aprovação do relatório** pela Secretaria Municipal, a empresa detentora da Ata **emitirá a fatura**, em **conformidade com o relatório devidamente aprovado;**

17.6 – O Município de Agrolândia providenciará o pagamento mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica contado da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal;

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

18.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

18.3 – Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc;

18.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

18.5 – Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata;**

18.6 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

18.7 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.8 – O **Município de Agrolândia** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

19.3 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

19.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

19.6 – Os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL, e III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 27 de agosto de 2019.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal em Exercício.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPARO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de material elétrico para uso na manutenção e reparo nos setores da administração municipal.

2.2. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	20	UN	BASE RELE FOTOELETRICO	R$12,86
02	20	UN	BOCAL FIXO PARA TETO	R$6,03
03	100	UN	BOCAL PENDENTE DE PENDURAR	R$7,03
04	1.000	METRO	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM²	R$2,45
05	1.000	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	R$1,22
06	3.000	METRO	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	R$1,68
07	2.000	METRO	CABO FLEXIVEL 4MM	R$3,03

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

08	1.000	METRO	CABO FLEXIVEL 6MM	R$4,03
09	500	METRO	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM.	R$4,20
10	500	METRO	CABO MULTIPLEXADO BIFÁSICO 10 MM	R$5,77
11	500	METRO	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 10MM	R$7,73
12	1.100	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM²	R$4,33
13	400	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5MM²	R$2,93
14	500	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM²	R$5,50
15	600	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 2,5MM²	R$7,20
16	60	UN	CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR P/ 01 DISJUNTOR	R$10,47
17	40	UN	CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR P/ 04 DISJUNTOR	R$22,60
18	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	R$17,80
19	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	R$34,93
20	30	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA EM PVC	R$36,00
21	50	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 3 TEMPERATURAS - COR BRANCA 220V	R$129,00
22	10	UN	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA.	R$64,00
23	50	UN	DISJUNTOR DIN. 20	R$12,07
24	50	UN	DISJUNTOR DIN. 32	R$12,07
25	50	UN	DISJUNTOR DIN.16 A	R$12,07
26	50	UN	DISJUNTOR DIN. 40 A	R$15,87
27	35	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	R$80,53
28	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	R$89,20
29	35	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	R$117,47
30	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 15A	R$17,27
31	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20A	R$17,27
32	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 25A	R$17,27
33	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 32A	R$21,67
34	600	METRO	FIO SOLIDO 2,5 MM	R$1,15
35	200	METRO	FIO SOLIDO 4 MM	R$3,19
36	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	R$2,60
37	1.000	METRO	FIO SÓLIDO 10MM	R$6,17
38	14	UN	FITA DE AUTOFUSÃO TAM. 02X19MM	R$14,33
39	50	UN	FITA ISOLANTE 10 MTS.	R$7,60
40	50	ROLO	FITA ISOLANTE 20 MTS.	R$11,93
41	50	UN	FITA ISOLANTE Á BASE DE PVC ANTI-CHAMA 19MM X 10M	R$27,00
42	50	UN	FITA ISOLANTE 0,18MM X 19MM X 20M	R$11,93
43	50	UN	FOTO CÉLULA COMPLETA - POTÊNCIA INDUTIVA 1000 A 1800 WATTS	R$25,07
44	20	UN	HASTE ATERRAMENTO PADRÃO 2.40 MT	R$69,53
45	50	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA	R$13,93
46	40	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	R$15,77

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

47	50	UN	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA	R$11,63
48	50	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	R$10,67
49	50	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	R$11,63
50	50	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.	R$14,43
51	20	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	R$17,50
52	20	UN	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA (FASE, NEUTRO E TERRA) - PARA CAIXA 4 X 2	R$14,50
53	50	UN	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES - PARA CAIXA 4 X 2	R$15,77
54	200	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE NO MÍNIMO 20WTS	R$16,20
55	100	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE NO MÍNIMO 45WTS	R$46,67
56	150	UN	LÂMPADA 3 U DE 20W	R$17,53
57	200	UN	LÂMPADA 3 U DE 25W	R$18,87
58	100	UN	LÂMPADA 3 U DE 30W	R$24,27
59	50	UN	LÂMPADA 3 U DE 40W	R$35,87
60	20	UN	LÂMPADA 3 U DE 46W	R$38,00
61	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 09 W	R$15,80
62	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18 W	R$53,60
63	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W COMPLETA	R$39,53
64	200	UN	LÂMPADA BULBO LED 10 W	R$16,00
65	200	UN	LÂMPADA BULBO LED 15 W	R$27,53
66	100	UN	LÂMPADA LED 09 W	R$15,00
67	150	UN	LÂMPADA LED 12 W	R$20,17
68	150	UN	LÂMPADA LED 15 W	R$30,33
69	10	UN	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS ATENDE OS REQUISITOS NBR 10898	R$192,53
70	50	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT 30 LEDS	R$39,20
71	30	UN	LUMINÁRIA 1X9 W LED COMPLETA	R$33,33
72	80	UN	LUMINÁRIA 1X20 W LED COMPLETA	R$39,53
73	30	UN	LUMINÁRIA 2X9 W LED COMPLETA	R$51,00
74	100	UN	LUMINÁRIA 2X20 W LED COMPLETA	R$57,67
75	500	UN	PLAFON ECONOMIC BRANCO	R$11,13
76	100	UN	PLACA CEGA 4 X 2	R$2,60
77	100	UN	PLACA CEGA 4 X 4	R$2,50
78	200	UN	PINO MACHO TRÊS POLOS	R$2,83
79	200	UN	PLUG FÊMEA TRÊS PINOS (TEE), FORMATO CILÍNDRICO, 10AMP, MONOFÁSICO	R$5,03
80	300	UN	PLUG MACHO DOIS PINOS, FORMATO CILÍNDRICO, 10AMP, MONOFÁSICO	R$4,70
81	10	UN	POSTE CONCRETO 06 METROS - PADRÃO CELESC	R$484,50
82	10	UN	POSTE CONCRETO 07 METROS - PADRÃO CELESC	R$544,50
83	6	UN	PRESSURIZADOR DE REDE SAÍDA 01 POLEGADA	R$741,67
84	15	UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	R$85,87
85	50	UN	RELE FOTOELETRICO	R$25,67

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

86	30	UN	REFLETOR LED 10 W	R$44,33
87	30	UN	REFLETOR LED 20 W	R$79,60
88	30	UN	REFLETOR LED 30 W	R$121,87
89	50	UN	REFLETOR LED 50 W	R$146,33
90	50	UN	REFLETOR LED 100 W	R$221,33
91	100	UN	SOQUETE PORCELANA E-27	R$4,17
92	100	UN	SOQUETE PORCELANA E-40	R$9,53
93	200	UN	SOQUETE E-27 PRETO	R$4,50
94	50	UN	TOMADA DE SOBREPOR	R$9,13
95	100	UN	TOMADA SIMPLES	R$8,87
96	200	UN	TOMADA SISTEMA X 10 A	R$12,27
97	100	UN	TOMADA TRIPLA SOBREPOR	R$14,27
				R$ 4.525,71

4.2. Valor Máximo Total: **R$ 220.945,86** (Duzentos e Vinte mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

4.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Agrolândia/SC, através de seus titulares.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria de Infraestrutura, localizado na Praça dos Pioneiros, nº. 08, Centro, no município de Agrolândia/ SC, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

9.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.3. Os materiais serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisitantes a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

9.4. Local: A empresa fornecedora devera entregar os materiais nos locais indicados pelo Setor requerente

9.5. Horário: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veiculo próprio para esse fim.

9.6. Prazo: o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **prazo de até 24 (Vinte e Quatro) Horas** após o recebimento do cronograma de entregas.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

9.7. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

9.8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

9.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.11. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

9.12. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9.13. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

9.15. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.16. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9.17. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9.18. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agrolândia – SC.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPARO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **26/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UN	BASE RELE FOTOELETRICO			
02	20	UN	BOCAL FIXO PARA TETO			
03	100	UN	BOCAL PENDENTE DE PENDURAR			
04	1.000	METRO	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM²			
05	1.000	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM			
06	3.000	METRO	CABO FLEXIVEL 2,5 MM			
07	2.000	METRO	CABO FLEXIVEL 4MM			
08	1.000	METRO	CABO FLEXIVEL 6MM			
09	500	METRO	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM.			
10	500	METRO	CABO MULTIPLEXADO BIFÁSICO 10 MM			
11	500	METRO	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 10MM			
12	1.100	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM²			
13	400	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5MM²			
14	500	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM²			
15	600	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 2,5MM²			
16	60	UN	CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR P/ 01 DISJUNTOR			
17	40	UN	CAIXA DISJUNTOR SOBREPOR P/ 04 DISJUNTOR			
18	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES			
19	50	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES			
20	30	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA EM PVC			
21	50	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 3 TEMPERATURAS -			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

			COR BRANCA 220V			
22	10	UN	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA.			
23	50	UN	DISJUNTOR DIN. 20			
24	50	UN	DISJUNTOR DIN. 32			
25	50	UN	DISJUNTOR DIN.16 A			
26	50	UN	DISJUNTOR DIN. 40 A			
27	35	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 30A			
28	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A			
29	35	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50A			
30	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 15A			
31	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20A			
32	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 25A			
33	40	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 32A			
34	600	METRO	FIO SOLIDO 2,5 MM			
35	200	METRO	FIO SOLIDO 4 MM			
36	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM			
37	1.000	METRO	FIO SÓLIDO 10MM			
38	14	UN	FITA DE AUTOFUSÃO TAM. 02X19MM			
39	50	UN	FITA ISOLANTE 10 MTS.			
40	50	ROLO	FITA ISOLANTE 20 MTS.			
41	50	UN	FITA ISOLANTE Á BASE DE PVC ANTI-CHAMA 19MM X 10M			
42	50	UN	FITA ISOLANTE 0,18MM X 19MM X 20M			
43	50	UN	FOTO CÉLULA COMPLETA - POTÊNCIA INDUTIVA 1000 A 1800 WATTS			
44	20	UN	HASTE ATERRAMENTO PADRÃO 2.40 MT			
45	50	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA			
46	40	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA			
47	50	UN	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA			
48	50	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA			
49	50	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES			
50	50	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.			
51	20	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
52	20	UN	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA (FASE, NEUTRO E			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

			TERRA) - PARA CAIXA 4 X 2			
53	50	UN	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES - PARA CAIXA 4 X 2			
54	200	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE NO MÍNIMO 20WTS			
55	100	UN	LÂMPADA ECONÔMICA DE NO MÍNIMO 45WTS			
56	150	UN	LÂMPADA 3 U DE 20W			
57	200	UN	LÂMPADA 3 U DE 25W			
58	100	UN	LÂMPADA 3 U DE 30W			
59	50	UN	LÂMPADA 3 U DE 40W			
60	20	UN	LÂMPADA 3 U DE 46W			
61	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 09 W			
62	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18 W			
63	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W COMPLETA			
64	200	UN	LÂMPADA BULBO LED 10 W			
65	200	UN	LÂMPADA BULBO LED 15 W			
66	100	UN	LÂMPADA LED 09 W			
67	150	UN	LÂMPADA LED 12 W			
68	150	UN	LÂMPADA LED 15 W			
69	10	UN	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS ATENDE OS REQUISITOS NBR 10898			
70	50	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT 30 LEDS			
71	30	UN	LUMINÁRIA 1X9 W LED COMPLETA			
72	80	UN	LUMINÁRIA 1X20 W LED COMPLETA			
73	30	UN	LUMINÁRIA 2X9 W LED COMPLETA			
74	100	UN	LUMINÁRIA 2X20 W LED COMPLETA			
75	500	UN	PLAFON ECONOMIC BRANCO			
76	100	UN	PLACA CEGA 4 X 2			
77	100	UN	PLACA CEGA 4 X 4			
78	200	UN	PINO MACHO TRÊS POLOS			
79	200	UN	PLUG FÊMEA TRÊS PINOS (TEE), FORMATO CILÍNDRICO, 10AMP, MONOFÁSICO			
80	300	UN	PLUG MACHO DOIS PINOS, FORMATO CILÍNDRICO, 10AMP, MONOFÁSICO			
81	10	UN	POSTE CONCRETO 06 METROS - PADRÃO CELESC			
82	10	UN	POSTE CONCRETO 07 METROS - PADRÃO CELESC			
83	6	UN	PRESSURIZADOR DE REDE SAÍDA 01			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

			POLEGADA			
84	15	UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W			
85	50	UN	RELE FOTOELETRICO			
86	30	UN	REFLETOR LED 10 W			
87	30	UN	REFLETOR LED 20 W			
88	30	UN	REFLETOR LED 30 W			
89	50	UN	REFLETOR LED 50 W			
90	50	UN	REFLETOR LED 100 W			
91	100	UN	SOQUETE PORCELANA E-27			
92	100	UN	SOQUETE PORCELANA E-40			
93	200	UN	SOQUETE E-27 PRETO			
94	50	UN	TOMADA DE SOBREPOR			
95	100	UN	TOMADA SIMPLES			
96	200	UN	TOMADA SISTEMA X 10 A			
97	100	UN	TOMADA TRIPLA SOBREPOR			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta:_____
Prazo para entrega:_____

Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

Aos **Vinte e Quatro dias do mês de Julho do ano de 2019**, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **26/2019** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPARO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **26/2019 e itens vencedores da ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO em anexo.**

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 26/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues nas Secretarias, conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até 24 (Vinte e Quatro) Horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que **deverá acusar recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

4.2.2. A quantidade requerida na Autorização de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

4.3 – Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos Materiais.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.4. O licitante vencedor, está proibido de fazer entrega sem a prévia Autorização do responsável pela **Prefeitura Municipal de Agrolândia,** devendo este ser cumprido pela licitante, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Quanto a especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. A vencedora será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a reparar o serviço, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.6. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2019:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2003	Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finanças
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infraestrutura
1	Secretaria de Infraestrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
5	Sec. da Saúde, Saneamento e Assist. Social
1	Sec. da Saúde, Saneamento e Assist. Social
2025	Manut. dos Serviços de Saneamento
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1010000	Receitas de Impostos - Educação
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1 - **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;

2 - **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 - Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ – Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal